

## EDITAL DE PREGÃO N° 08.002/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA, com sede na Praça Heli França, n° 663, Bairro Centro nesta cidade de Araxá/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 26.036.744/0001-10, torna público por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n° 024/2021, de 19 de Maio de 2021, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, conforme itens de descrições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Junho de 002; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente aplicando-se ainda, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas demais alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA, situada à Praça Heli França, n° 663, Bairro Centro, nesta cidade de Araxá/MG, iniciando-se no dia 02 de Setembro de 2021, às 14:00 horas (horário local) e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no horário de 13:00 horas às 14:00, impreterivelmente.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Convite.

1.2. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em um número mínimo de 03 (três) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar desta Licitação os interessados que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- d)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- e)** Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação devidamente

2/40

munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento, do presente Edital, que comprove os necessários poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrada na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6. O licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A documentação de que trata o Item 3 e Subitem 4.2, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O Licitante deverá apresentar, no ato do Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.3. A Proposta de Preços, deverá ser apresentado em apenas 01 (uma) via, separadamente em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021

DATA DA ABERTURA: 02/09/2021

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 08.002/2021

DATA DA ABERTURA: 02/09/2021

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio, separadamente em envelope fechado e indevassável.

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo incluindo o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, numerada, assinada à última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

b) Fazer referência ao número do Processo de Pregão Presencial 08.002/2021;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) Declaração de que todos os elementos (taxas, fretes e etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na proposta.

5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope contendo os “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, **PREFERENCIAMENTE** apresentados na mesma ordem e devidamente numerados na mesma sequência deste Edital, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação dos sócios da empresa;
- f) Alvará de funcionamento;

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta de preços.

### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Como o objeto da licitação é considerado de menor complexidade técnica, não será exigido atestado de capacidade técnica da licitante, conforme prevê a Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, *in fine*, que só serão permitidas exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de modo que os requisitos de habilitação técnica previstos no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, não precisam constar em todas as licitações, devendo o gestor público, diante de seu poder discricionário e da complexidade do objeto, indicar e justificar tecnicamente as exigências fixadas no Edital.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**

7.1. As empresas organizadas sob a forma ME ou EPP, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de Habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2. A dispensa da verificação de regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação discal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando o Artigo 42 da Lei Complementar nº 12/2006.

7.3. Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no §1º, do Artigo 42, da Lei Complementar 123/2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4. Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.4.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8 – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas de preços pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.5.1. Se estiverem envolvidas ME e EPPS, será observado o disposto no item

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, podendo a verificação ocorrer em sessão pública posterior quando se fizer necessário.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe Adjudicada a contratação do objeto do Item.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2. O recurso será dirigido ao Superintendente, por meio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior competente.

9.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no §2º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultando a Pregoeira avaliar a existência dos pressupostos recursais, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA homologará e procederá à adjudicação da proposta vencedora.

9.10. A intimação dos atos decisórios do Instituto, a Pregoeira fará realizar mediante publicação no Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

## **10 – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do contrato.

## **11 – DAS CONTRATAÇÕES**

11.1. O vencedor do certame na fase de lances e declarados habilitados estarão obrigados a celebrar os contratos nos termos da minuta contratual, Anexo II deste Edital.

11.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de convocação, certidões negativas de débitos

para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser disponibilizado para o Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. A prestação dos serviços desta licitação, deverá ser realizada no Município de Araxá nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação de prestação de serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

12.3. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do Servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, com início a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, com o visto do setor responsável do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho. Só serão pagos os valores referentes aos serviços executados no mês de referência da Nota Fiscal.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo 16/2021, nº 08.002/2021 do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.4. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (ART. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

13.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas subitem 4.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6. Os serviços objeto deste contrato serão entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA, segundo forma, prazos e condições especificadas neste termo, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. As requisições a serem emitidas para prestação dos serviços descritos neste Edital, não serão emitidas em datas prévias e não serão obrigatoriamente emitidas contendo a quantidade total dos itens, reservando assim ao Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA, o direito de emissão de serviços de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pelo Setor de Compras e Licitações.

**14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Multas pecuniárias;

14.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos.

14.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a Contratada à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA;

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Diário Oficial do Município;

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA, após a publicação dos contratos;

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital;

15.5.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora determinados neste Edital;

15.6. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pela Pregoeira.

15.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação;

15.8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 18h00min, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA, no endereço supracitado.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Araxá/MG.

Araxá, 18 de Agosto de 2021

Bruna Arantes Afonso Vaz  
Pregoeira

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	492	Assessoria, Consultoria, Planejamento e Execução de estratégias de Marketing Digital.	01	MÊS
02	493	Publicação, Comunicação e Resposta em todas as redes sociais inerentes à atividade do Instituto (Facebook, Instragram, YouTube, Google, etc).	05	SEMANA
03	494	Criação de conteúdo informativo relativo à Escola de Previdência para os servidores públicos do Município de Araxá em particular, mas abrangendo tópicos de interesse geral para a população, buscando sua ampla divulgação.	01	SEMANA
04	495	Criação de Identidade Visual adequada e em conformidade com a legislação pertinente, voltada para uso em redes sociais e de comunicação interna, bem como e-mail, SMS e outros.	01	ANO

05	496	Criação e divulgação de Layout de conteúdo informativo em todas as plataformas de comunicação inerentes, buscando sua veiculação em redes sociais e meios de comunicação necessários.	01	SEMANA
06	497	Desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, adequando-as sempre que necessário ao público-alvo do Instituto, com objetivo de expandir os efeitos de sua divulgação em consonância com novas tecnologias que tragam proximidade entre o Instituto e a população de forma geral, atentando-se sempre a incluir beneficiários não familiarizados com formatos puramente digitais.	01	MÊS
07	498	Acompanhamento de resultados e métricas em cada canal de comunicação, analisando dados apresentados e sempre buscando suas melhorias e possíveis expansões que se façam necessárias para que os beneficiários sejam sempre contemplados e apresentando seus efeitos em relatório.	01	MÊS
08	499	Mensuração e análise de Presença digital, planejamento e adequação de cada assunto tratado aos tipos de conteúdo adequados ao respectivo canal de comunicação, dinâmica de relacionamentos e ações criativas nas redes sociais e monitoramento de performance nas plataformas e análise de palavras-chave pertinentes.	05	SEMANA
09	500	Adaptação do conteúdo apresentado nas redes sociais para texto a ser disponibilizado no site do Instituto.	01	SEMANA
10	501	Ajuste na estrutura do site do Instituto, criação de redes sociais oficiais e demais canais de comunicação.	01	ANO
11	502	Coleta de dados estatísticos pertinentes às atividades do Instituto para divulgação em todos os canais de comunicação.	02	MÊS
12	503	Redação e envio de mala direta a todos os beneficiários via correio, sempre que se fizer necessária a apresentação de informações que porventura não sejam viáveis através das formas digitais.	12	ANO

13	504	Serviço de Social Media em horário comercial, respondendo pelo Instituto nas redes sociais e plataformas digitais de forma coerente com o discurso e políticas do Instituto, direcionando dúvidas e/ou questionamentos ao setor competente e retornando ao beneficiário, mantendo a formalidade e observância da legislação pertinente.	05	SEMANA
14	505	Roteirização, criação, produção e assistência presencial em gravações e, áudio/vídeo (Ex: podcasts, vídeos de duração variáveis, etc) pertinentes às atividades do Instituto, bem como a transmissão ao vivo em plataformas digitais	02	MÊS
15	506	Criação, edição e divulgação de vídeos instrutivos em animação 2D para as redes sociais, plataformas digitais e site.	04	MÊS
16	507	Criação e apresentação de mascote digital que represente o Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA	01	ANO
17	508	Narração das animações e conteúdo que necessite deste serviço, utilizando equipamento adequado e de qualidade	04	MÊS
8	509	Coordenação, assistência, manutenção e produção de canal em plataforma digital (Ex: Youtube) voltada para Escola de Previdência e outros assuntos inerentes.	04	MÊS
19	510	Produção e execução técnica de material digital.	04	MÊS

## 2. REQUISITANTE:

2.1. IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG.

## 3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente licitação visa contratar empresa especializada para prestação de serviços e assessoria, manutenção e criação de conteúdo digital, tendo como finalidade as adequações necessárias para implementação do Pró Gestão, bem como a necessidade de acessibilidade dos beneficiários do Instituto, tanto como a população de forma geral, para que haja maior transparência, eficiência e celeridade nos processos administrativos, licitatórios e atividades realizadas.

#### **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, o Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimada global nos valores abaixo descritos:

4.2. O valor global **estimado** da presente licitação é de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme pesquisa de preços.

4.3. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

- **09.122.0001.2241 – Desenvolvimento Operac. Atividades Financeiras Previdenciárias**  
**3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**Ficha 29**

#### **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O pagamento será efetuado no 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, com o visto do setor responsável do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho. Só serão pagos os valores referentes aos serviços executados no mês de referência da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo 16/2021, nº 08.002/2021 do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (ART. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas subitem 4.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. Os serviços objeto deste contrato serão entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA, segundo forma, prazos e condições especificadas neste termo, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. As requisições a serem emitidas para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias e não serão obrigatoriamente emitidas contendo a quantidade total dos itens, reservando assim ao Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA, o direito de emissão de serviços de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pelo Setor de Compras e Licitações.

5.8. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Processo de Licitação por Pregão nº 08.002/2021, as da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a serem

fornecidos. Incluindo-se despesas com viagens, hospedagem, correios e todas as demais porventura necessárias a prestação dos serviços.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Efetuar a prestação dos serviços, objetos deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.4. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, assim como no contrato resultante do processo de licitação 15/2021.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor dos serviços, devendo estar disponível para atividades presenciais e/ou de forma virtual durante horário comercial, nos dias úteis e se, porventura for necessário, em datas previamente agendadas nos casos de feriado e/ou finais de semana.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato resultante do processo de licitação nº 15/2021, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para a

20/40

respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não ser considerado.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

6.1.13. Utilizar nos serviços, pessoas de acordo com exigências da CONTRATANTE, na categoria indicada, com qualificação e idoneidade exigida, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos quando faltosos, em gozo de férias, ou quando a pedido da fiscalização.

6.1.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e/ou outros advindos deste Processo Licitatório nº 15/2021.

6.1.15. Executar os serviços utilizando exclusivamente profissionais devidamente qualificados.

6.1.16. Fornecer os equipamentos/materiais necessários à realização dos serviços contratados, inclusive os de uso pessoal dos profissionais.

6.1.17. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

6.1.18. Os relatórios pertinentes ao objeto desta Licitação deverão ser enviados ao Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – IPREMA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação dos serviços objeto do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do contrato através da indicação de Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21/40

7.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.6. Rejeitar os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações deste Termo de Referência.

7.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Termo de Referência.

7.8. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto, efetuando as Ordens de Serviço através do Setor de Compras e Licitações.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O Setor de Compras e Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ Nome: Bruna Arantes Afonso Vaz
- ✓ CPF: 128.201.036-00

- ✓ Cargo: Setor de Compras e Licitações
- ✓ E-mail: licitações.iprema@gmail.com

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**13. DA RESCISÃO:**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do ART. 55, IX da Lei Federal 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo Diploma Legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no ART. 78, da Lei Federal 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Menor Preço Global.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do contrato, deverão ser solicitadas por escrito, ao Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA, setor de Compras e Licitações.

15. 2. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (ART. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Araxá, 11 de Agosto de 2021.

**ROGÉRIO FARAH**

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA

24/40

## Anexo II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA, E  
A EMPRESA XXX PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA,  
MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE  
CONTEÚDO DIGITAL

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ-IPREMA**, Autarquia Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.034.744/0001-10, com sede nesta cidade de Araxá-MG, à Praça Heli França, nº 663, Centro, CEP: 38.183-128, neste ato representado por seu Superintendente Rogério Farah, Brasileiro, casado, advogado, inscrito no C.P.F sob o nº 051.581.188-25, residente e domiciliado nesta cidade de Araxá, à Rua Santa Rita, nº 298, Bairro Santa Rita, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na cidade **XXX** à **XXX**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **XXX**, inscrito no C.P.F. sob o nº **XXX**, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação objeto do **Pregão Presencial nº 08.002/202**, constante do **Processo Licitatório nº 16/2021**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, conforme elementos constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 08.002/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor contratado à base dos preços propostos e aprovados é de **XXX**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, com o visto do setor responsável do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG - IPREMA, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho. Só serão pagos os valores referentes aos serviços executados no mês de referência da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo 16/2021, nº 08.002/2021 do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (ART. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

4.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas subitem 4.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**09.122.0001.2241 – Desenvolvimento Operac. Atividades Financeiras Previdenciárias**

**3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha 29**

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

6.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.1.2. Multas pecuniárias;

**6.1.3.** A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

**6.1.4.** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**6.1.5.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

**6.1.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**6.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**6.1.8.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos.

6.5. As sanções aqui previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações dos serviços ou dos prazos, acarretarão à CONTRATADA, as seguintes consequências sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste contrato:

6.6.1. Suspensão imediata pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA, dos trabalhos no estado em que se encontrem;

6.6.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao IPREMA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.3. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos serviços cotados em sua proposta e aquelas previstas na planilha orçamentária do órgão licitante.

7.4. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA concorda que o Termo de Referência está em conformidade com as normas vigentes, mais especificamente com o artigo 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não irão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por

cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

8.2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A subcontratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) A subcontratação parcial, sem a anuência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA;
- e) A associação do contrato com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Pregão Presencial;
- f) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta deste Contrato, com exceção dos casos previstos nas alíneas “k” e “l”.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das estabelecidas no Pregão Presencial, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- c) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- d) Retirar do local de prestação dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA e/ou da Fiscalização;
- e) Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos necessários de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- f) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de prestação de serviços;
- g) Comunicar à Fiscalização da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços;
- h) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos,

taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto no Pregão Presencial, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal relacionado aos serviços objeto deste contrato;

j) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios utilizados;

l) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra durante a execução dos trabalhos;

m) Solicitar a anuência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA no caso de necessidade de subcontratação, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidas no Pregão Presencial;

9.2. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-os em custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

9.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das estabelecidas no Pregão Presencial, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto do Pregão Presencial e deste contrato;

- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada;
- c) Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Presencial, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do Pregão Presencial, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- f) Rejeitar os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Pregão Presencial e seus Anexos;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com o Pregão Presencial nº 08.002/2021;
- h) Supervisionar a execução dos serviços, com acompanhamento de 01 (um) preposto, efetivando as Ordens de Serviço através da área requisitante e/ou Diretoria de Previdência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATADA, para este fim especialmente designado.

11.1.1. O fiscal designado passa a ser o gestor do contrato, designado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA, que será Bruna Arantes Afonso Vaz; CPF:128.201.036-00; Cargo: Setor de Compras e Licitações, a qual competirá:

- a) O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados;
- b) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- c) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/1993;

- e) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;

11.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

11.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

12.2. Será admitida a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela Fiscalização, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa CONTRATADA apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

12.3. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

12.4. Em qualquer das hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

13.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

13.3. A CONTRATADA deve informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mails, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.



**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL.**

NOME DA EMPRESA **XXX**, CNPJ **XXX**, SEDIADA **XXX**, TELEFONE **XXX**, E-MAIL **XXX**, tendo examinado o Pregão, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$. (..).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de **XXX (XXX)** dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Pregão.

**XXX**, em **XX** de **XX** de **XXXX**.

ASSINATURA

NOME POR EXTENSO

CARGO

**Anexo IV – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do  
menor (Lei nº 9.854/99)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL.**

NOME DA EMPRESA **XXX**, CNPJ **XXX**, SEDIADA **XXX**, TELEFONE **XXX**, E-MAIL **XXX**, tendo examinado o Pregão, vem declarar sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XXX**, em **XX** de **XX** de **XXXX**.

ASSINATURA

NOME POR EXTENSO

CARGO

**Anexo V – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL.**

NOME DA EMPRESA **XXX**, CNPJ **XXX**, SEDIADA **XXX**, TELEFONE **XXX**, E-MAIL **XXX**, tendo examinado o Pregão, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Pregão supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

**XXX**, em **XX** de **XX** de **XXXX**.

ASSINATURA

NOME POR EXTENSO

CARGO

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL.**

XXX empresário ou sócio da empresa XXX, com sede na XXX, telefone XXX, E-MAIL XXX, em constituição nessa Junta Comercial, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no Inciso I (se Microempresa) ou II (se Empresa de Pequeno Porte) do artigo 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da mencionada Lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

**XXX, em XX de XX de XXXX.**

ASSINATURA  
NOME POR EXTENSO  
CARGO

**Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL.**

Pelo presente instrumento, a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada na XXX, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador o Sr. XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, portador do RG nº XXX, residente na XXX, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021.

**XXX, em XX de XX de XXXX.**

ASSINATURA

NOME POR EXTENSO

CARGO

**Anexo VIII – Declaração de superveniência de fato impeditivo de  
habilitação para as licitantes cadastradas**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL.**

NOME DA EMPRESA **XXX**, CNPJ **XXX**, SEDIADA **XXX**, TELEFONE **XXX**, E-MAIL **XXX**, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – IPREMA, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**XXX, em XX de XX de XXXX.**

ASSINATURA

NOME POR EXTENSO

CARGO